



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 1.209/2010

### DE 26 DE MAIO DE 2.010.

“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e Lei n. 1165/2009-LDO 2010, e suas atualizações.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º**- Esta lei institui modificações na Lei n.º 1166/2009 que aprovou os anexos de planejamento para o ciclo orçamentário 2010-2013, assim como na Lei n.º 1165/2009 que aprovou as diretrizes para execução orçamentária, as metas e riscos fiscais para o exercício de 2010, na forma dos anexos desta Lei.

**Artigo 2º**- As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2.010, estão expressas nos seguintes anexos:

**Anexo II- PPA**- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

**Anexo III- PPA**- Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

**Anexo V- LDO**- Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos;

**Anexo VI- LDO**- Unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento do programa governamental;

**Artigo 3º** - Fica convalidado nas Leis n.º 1166/2009-PPA de 2010/2013 e suas alterações, bem como na Lei n. 1165/2009-LDO 2010 e suas alterações, os valores dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

**Artigo 4º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de Abril de 2010.

Pinhalzinho, 26 de Maio de 2.010.

**Benedito Aparecido de Lima**

**-Prefeito Municipal-**